



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **HIPOSSUFICIÊNCIA - PAGAMENTO DE TAXA**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000041/2021-91**

Interessado: **JOSE ALBERTO PEREZ LOVERA**

1. Trata-se de requerimento de isenção do pagamento de taxa para regularização da CRNM, efetuado por JOSE ALBERTO PEREZ LOVERA, venezuelano, portador do documento CRNM F0171343.
2. Relata situação de hipossuficiência econômica por ser o responsável financeiro de 4 (quatro) membros de sua família e ter iniciado no emprego recentemente. Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência e CRNM F0171343.
3. O procedimento de avaliação econômica para fins de reconhecimento da condição de hipossuficiência econômica é regulado pela Portaria nº 218/2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
4. Dispõe o artigo 4º do normativo que *a complementação de documentação para fins de comprovação da situação econômica do solicitante poderá ser exigida se houver dúvida fundamentada quanto à sua condição de hipossuficiência, de acordo com o art. 312, § 2º, do Decreto nº 9.199, de 2017.*
5. Pois bem, o migrante não juntou quaisquer documentos que pudessem permitir à autoridade migratória concluir por sua hipossuficiência financeira, nem sequer a carteira de trabalho que comprovaria sua renda e o pouco tempo de atividade remunerada.
6. Percebe-se, portanto, que não restou comprovada a condição excepcional prevista no art. 312 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017, que não pode ser presumida pela Administração Pública sob pena de tornar letra morta a previsão de aplicação da multa face as irregularidades de ingresso e permanência no país, estas previstas pelo legislador competente.
7. Desse modo, indefiro a isenção pretendida.
8. À URE/DELEMIG/ES para cumprimento, devendo comunicar o requerente da decisão e efetuar a cobrança da multa.

CLARISSA FERNANDES DELLANDRÉA

Delegada de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA FERNANDES DELLANDREA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/01/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **17496118** e o código CRC **07199670**.



Referência: Processo nº 08286.000041/2021-91

SEI nº 17496118